



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10732 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

Nega provimento de pedido de revisão de Processo Administrativo Disciplinar da ex-servidora JOANILCE DOS SANTOS RAMOS DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme despacho da Procuradoria Geral do Estado, exarado a fl. nº 74, do Processo nº 51/2002/CONSUPOL, o qual aprovou o Parecer nº 0174/PCDS-PGE (fls. 62 e 67),

DECRETA:

Art. 1º Fica negado provimento ao pedido de revisão de Processo Administrativo Disciplinar, requerido pela ex- servidora JOANILCE DOS SANTOS RAMOS DA SILVA, mantendo a sentença demissória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicação
n.º 536
de 25/11/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1032 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003

Nome provisório de parte de terras do Estado de Rondônia
Administrativa Distritos de Rondônia
JOAQUIM DOS SANTOS RAMOS DA SILVA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 103, inciso V, da Constituição Estadual e, no âmbito das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Processo nº 123024/03, e qual aprovou o Parecer nº 003/2003-PROJ (P.º 03 e 07),

DECRETO Nº 1032

Art. 1º Fica nomeado provisoriamente ao pedido de registro de terras do Processo Administrativo nº 123024/03, em nome de JOAQUIM DOS SANTOS RAMOS DA SILVA, nomeada e conhecida, com o nome provisório de

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em Porto Velho, Estado de Rondônia, em 25 de novembro de 2003, 117º da República.

~~JOAQUIM DOS SANTOS RAMOS DA SILVA
Governador~~